

<p align="center"><b>Câmara Municipal de Santo André</b> Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: <a href="mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br">wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br</a> CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/2024	
<b>DATA:</b> 16/07/2024	<b>PROCESSO Nº:</b> 2218/2024
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.
<b>DOTAÇÃO:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações; 99 - Outras Obras e Instalações.
<b>EMPENHO:</b> 362/2024	<b>DATA:</b> 11/07/2024 <b>VALOR:</b> R\$ 3.200,00
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS), em remessa única.
<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO:</b>	Os serviços serão executados na Avenida Portugal, nº 141, Salas 82 e 84 - Centro - Santo André/SP (edifício Villa Rosa).
<b>PRAZO DE GARANTIA:</b>	12 meses.
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<b>Gerência de Infraestrutura e Serviços</b> <u>Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação</u> - (11) 3429-5993 <a href="mailto:manutencao@cmsandre.sp.gov.br">manutencao@cmsandre.sp.gov.br</a>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	MGVT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	MGVT		
<b>CNPJ:</b>	53.437.416/0001-38		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ORLINDO MARÇAL DE OLIVEIRA VALE		
<b>CIDADE/UF:</b>	CAMPINAS/SP	<b>CEP:</b>	13051028
<b>CONTATO:</b>	ANTONIO	<b>TELEFONE:</b>	(19) 98929-8593
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:mgvt1967@outlook.com">mgvt1967@outlook.com</a>		

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Fornecimento e instalação de fechamento de corredor em drywall com porta nas salas 82 e 84 do Cond.Villa Rosa - CMSA.

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Fornecimento e instalação de fechamento de corredor em drywall com porta nas salas 82 e 84 do Cond.Villa Rosa - CMSA	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>R\$ 3.200,00</b>



Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail  
[wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Fornecimento e instalação de fechamento de corredor em drywall com porta nas salas 82 e 84 do Cond. Villa Rosa - CMSA.*

**EMPRESA:** *MGVT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA*

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 24/2024, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Serviço estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Serviço, estarei submetido às penalidades acima citadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 16/07/2024

**Nome Completo do Responsável:** Antonio Alves Simplicio

**CPF:** 086.139.9889-95

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DRYWALL PARA COMPARTIMENTAÇÃO DE ÁREA NO CORREDOR INTERNO DAS SALAS 82 E 84 para escritórios externos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no Edifício Villa Rosa, na Av. Portugal 141, Centro Santo André, CEP. 09040-010.

Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Trata-se de bens e serviços COMUNS cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por este edital, por meio de Legislação e Normas vigentes, especificações usuais de mercado.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André

#### 2. LOCALIZAÇÃO

Edifício Villa Rosa: Av. Portugal, 141 Centro - Santo André – SP. Tel. (11) 3429-5893.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO

Exigência da NR17 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego: “condições ambientais de trabalho devem estar adequadas às características psicofisiológicas dos trabalhadores e a natureza do trabalho a ser executado”,

#### 4. DESCRIÇÃO

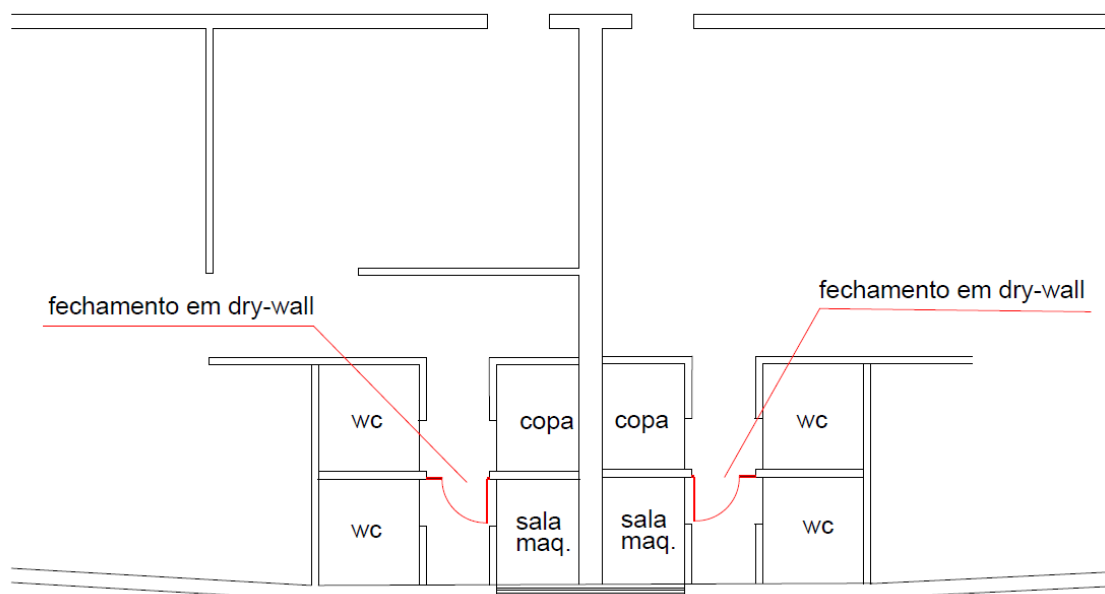
- **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece características técnicas e os demais requisitos necessários à contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DRYWALL PARA COMPARTIMENTAÇÃO DE ÁREA NO CORREDOR INTERNO DAS SALAS 82 E 84- VILLA ROSA /CMSA do Edifício Villa Rosa conforme aos parâmetros estabelecidos pela área de Infraestrutura e serviços da CMSA:

- **LAYOUT DA SALA 84**

## SALA 82

## SALA 84



- **FINALIDADE**

Instruções à empresa a ser contratada para o fornecimento de SISTEMA DRYWALL e execução dos serviços solicitados, descrevendo NECESSIDADES, disciplinando procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre contratante e contratada para assegurar o pleno atendimento das normas, legislação vigente e especificações deste Termo de Referência.

### 5. REQUISITOS E ESCOPO

Fornecimento e instalação de parede de drywall e portas nas seguintes dimensões:

- Sala 82: 0,90m x 2,28m
- Sala 84: 0,90m x 2,32m
- 2 portas de 0,82 x 2,10 com bandeira, fechadura e dobradiças
- Recomposição de teto, parede e piso inerentes às instalações de paredes e portas;
- Limpeza geral do local da obra;
- Destinação ambientalmente correta de sobras e entulhos;
- Garantias de, no mínimo, 12 meses para os equipamentos e instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## 6. INFRAESTRUTURA ATUAL

Atualmente não há fechamento no corredor entre sanitários, copa e sala de máquinas do ar condicionado, com Teto rebaixado com forro em gesso e piso falso.

Sala 84:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Sala 82:



## **7. NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS COMPLEMENTARES**

Para os produtos fornecidos a empresa vencedora deverá seguir as normas de qualidade e conformidade mínimas vigentes conforme prescrito nas normas técnicas aplicáveis.



Os Manuais técnicos e prescrições dos fabricantes dos materiais aplicados devem ser estritamente seguidos.

As informações contidas nestas especificações prevalecem em caso de interpretações dúbias sobre quaisquer outras normas ou especificações. Os pontos omissos deverão obedecer às Normas Internacionais pertinentes ao assunto.

A Câmara de Santo André poderá, a seu critério, aceitar a inclusão de itens não constantes deste Termo de Referência, que vise o aprimoramento ou a complementação dos serviços a serem realizados, sem ônus.

## **8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VISTORIA, ESTIMATIVA E ORÇAMENTO**

O objeto será adquirido por meio da contratação direta, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei 14.133 de 2021, sendo que o critério de seleção será o de menor preço.

É obrigatória a vistoria ao local dos serviços, para conhecimento de dificuldades, saneamento de possíveis dúvidas, visando participação no certame.

Por conta da visita da interessada, será emitido Atestado de Vistoria comprovando seu comparecimento ao local.

### **8.1 ESTIMATIVA DE VALORES:**

Valor do orçamento estimado: SIGILOSO, conforme o art. 24 da Lei 14133/21, considerando processo de licitação para serviços comuns, cujo critério de julgamento é o de menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

O sigilo se faz necessário para evitar que o fornecedor seja sugestionado pelo valor inicial, perdendo a Administração a oportunidade de contratar por preços menores ou não aferir o preço de mercado.

### **8.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação a ser onerada para a presente contratação é a de nº 01.01.01.031.0001.1.001.449051.01.1100000 MELHORAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO LEGISLATIVO - 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada para a execução dos serviços especificados no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, se obrigará a atender, mas não se limitar às seguintes instruções:

**9.1** Manter registros sobre o andamento e ocorrências da execução.

**9.2** Executar com perfeição e segurança, todos os serviços descritos neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessárias, ficando inteiramente responsável pela ocorrência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo depois do recebimento dos trabalhos, obrigando sua reparação imediata;

**9.3** Excluir imediatamente de sua equipe, qualquer integrante que a fiscalização, no interesse dos trabalhos, julgue incompetente, inconveniente, ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;



- 9.4 Dar livre acesso à fiscalização a todas as dependências do canteiro, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à execução dos trabalhos;
- 9.5 Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho;
- 9.6 Cumprir com obrigações financeiras e de impostos;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados a edificação ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos;
- 9.8 Manter em boas condições de higiene, asseio e segurança, as instalações onde serão executados os trabalhos e os locais do canteiro destinados a permanência de colaboradores;
- 9.9 Fornecer, ao final da obra, toda documentação referente aos serviços executados em forma digital e física, visando arquivamento para consultas posteriores;
- 9.10 São de responsabilidade técnica e financeira da contratada, o recebimento e transportes de todo o material e equipamentos a ser utilizado;
- 9.11 A Contratada deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 9.12 É de responsabilidade da contratada, guardar, estocar e cuidar de materiais e insumos para a execução dos serviços;
- 9.13 Os serviços devem ser efetuados dentro dos prazos do cronograma apresentado pela Câmara Municipal de Santo André;
- 9.14 É de responsabilidade da contratada todos os emolumentos e encargos sociais cabíveis durante e depois da execução contratual;
- 9.15 O fornecedor deve manter profissional responsável no local da instalação que faça a interlocução entre contratada e contratante.

## **10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Correrão por conta da contratada todas as despesas do planejamento, instalação e proteção dos locais de trabalho, visando à segurança de terceiros;

Os serviços de instalação da compartimentação deste escopo devem ser realizados em consonância as regras e horários definidos pela Administração do Condomínio Villa Rosa, no período noturno ou finais de semana e feriados.

A contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, inclusive de segurança e vigilância;

Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por danos ou perda de materiais e equipamentos que venham a ocorrer nas dependências da edificação.

## **11 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**



Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional, de primeira qualidade, e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedado o uso de material improvisado;

Os materiais devem atender:

- As normas ABNT;
- As prescrições e recomendações de fabricantes;

Na falta das normas ABNT, normas internacionais vigentes DIN, NEMA e IEC.

As paredes de drywall devem ser compostas por:

- Chapas de gesso produzidas de acordo com as normas técnicas;
- Perfis de aço conformados a frio e zincados;
- Massas e fitas para acabamento das juntas entre chapas de gesso. O uso desses elementos é fundamental para evitar o aparecimento de trincas;
- Elementos de fixação específicos. Para ligar os perfis à estrutura, podem ser utilizados buchas plásticas e parafusos com diâmetro mínimo de 6 mm, rebites metálicos com diâmetro mínimo de 4 mm e fixações à base de “tiros” com pistolas específicas para essa finalidade.

#### CRITÉRIOS DE ESPECIFICAÇÃO

Para paredes de vedação internas, próximas a áreas molhadas utilizar chapa resistente à umidade.

Um aspecto fundamental relacionado à especificação do sistema a seco é o atendimento às boas práticas de projeto e execução. Chapas de gesso, perfis estruturais de aço galvanizado, massas e fitas para tratamento de juntas, assim como parafusos e acessórios para drywall, devem cumprir o que está definido nas normas técnicas com vigor, pois além de facilitar a montagem, cumprir as normas previne patologias e retrabalhos, sendo uma proteção para o instalador contra sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Prazo de entrega, credibilidade no mercado e instaladores treinados são critérios a serem levados em conta na hora de comparar fornecedores de drywall.

Também não se pode prescindir do atendimento às normas técnicas relativas ao sistema. São elas:

- ABNT NBR 14.715:2010 – Chapas de Gesso para Drywall

#### Parte 1 | Requisitos

- ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio



- ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall – Projeto e Procedimentos Executivos para Montagem Parte 1 | Requisitos para sistemas usados como parede
- ABNT NBR 15.575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas

Um cuidado especial deve ser dado à aquisição dos perfis estruturais de aço galvanizado. Peças em desacordo com a norma podem comprometer a durabilidade, a resistência e acarretar patologias nas paredes. A norma determina que a espessura da chapa que compõe o perfil deve ser de, pelo menos, 0,5 mm. Já a galvanização dos perfis não pode ter espessura inferior a 275 g/m<sup>2</sup>.

## **12 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro, a contratada deverá apresentar por escrito, à fiscalização, em tempo hábil, a proposta de substituição para consentimento, sem ônus a contratante;

Apresentar justificativa por escrito para o material ou equipamento que encontrar-se fora de linha de fabricação, substituindo-o por de mesmas especificações, dimensões e capacidades;

Apresentar manuais, catálogos, e provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado;

Todos os materiais que não foram especificamente mencionados nesta especificação, mais que são usuais e necessários para operação eficiente do equipamento deverão ser considerados como aqui incluídos e devem ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional;

## **13 SEGURANÇA DO TRABALHO**

A contratada deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito nas NBR 5410, NBR5419, NR10- Instalações e Serviços em Eletricidade. Também todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial a NR18, NR35 e todas as que se apliquem especificamente aos serviços aqui descritos.

Todos os colaboradores da contratada e de subcontratadas se houver, são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho;

É de responsabilidade de a contratada fornecer os EPI's e EPC's e o treinamento para uso desses equipamentos;

O seu uso é obrigatório e deverá ser substituído sempre que houver término da validade, apresentar danos, inoperante ou extraviado;



Não devem ser obstruídas saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio;

#### 14 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços na sua totalidade, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência, mas necessários a completo fornecimento e instalação do sistema de climatização aqui descrito.


Somente quando expressamente informado e registrado pela fiscalização, materiais, mão de obra ou serviços deixarão de constituir em obrigações contratuais;

#### 15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Caberá a contratada a execução de todo trabalho necessário à completa execução do escopo; fechamento, recomposição, pintura de paredes, tetos e travamento de placas de piso.

#### 16 PRAZOS

O prazo para conclusão dos trabalhos desde a emissão da Ordem de Serviço (OS) será de 30 dias; A vigência contratual até a perda do objeto sem possibilidade de prorrogação.

		<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</b>										
Objeto:		<b>COMPARTIMENTAÇÃO CORREDOR - DRYWALL</b>										
Local:	PAÇO MUNICIPAL - CABINE PRIMARIA DA CMSA	CEP									Data:	14/04/2024
Contratada:											No.	
Responsáveis pela Aferição:	Gerência de Infraestrutura e Serviços					Engenheiro:					Jorge Raphael	
Natureza dos serviços:	BENS E SERVIÇOS COMUNS conf. Lei 14133/21 art.6º paragrafo XIII											
<b>CRONOGRAMA BASICO PARA PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>												
Item	Descrição	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9		
<b>CRONOGRAMA GERAL</b>												
1	ESPECIFICAÇÃO E COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	■	■									
2	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		■									
3	EXECUÇÃO DRYWALL SALA 82			■								
4	EXECUÇÃO DRYWALL SALA 84				■							
5	PINTURA E ACABAMENTO					■						
12	INSPEÇÃO FINAL E ENTREGA PROVISÓRIA						■					
13	LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO							■				
14	ENTREGA FINAL E ACEITE								■			

#### 17 GESTÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

Diariamente em livro/relatório designado como Relatório de Ocorrências, mantido no local pela contratada, para inspeção, a qualquer hora, deverá conter ordens, observações e ocorrências gerais referentes aos serviços. O Relatório de Ocorrências deverá conter as informações do andamento dos



serviços, o nome da contratada, da contratante, número do contrato, com data de início e dias restantes para o término;

Os serviços deverão ser entregues em perfeita ordem e condições de acabamento e funcionamento; Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos trabalhos;

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços, a expensas da contratada, inclusive limpeza das áreas utilizadas para trabalhos;

A contratada deverá proceder com toda a limpeza do local de intervenções após a finalização dos trabalhos executados.

FISCAL: Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Gerente de Infra e Serviços;

Engenheiro Elétrico;

Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- O fornecedor informará o término dos trabalhos provocando a emissão, pela comissão de recebimento, do Termo de Recebimento Provisório;
- A comissão, juntamente com o Fiscal, deve, no prazo de 02 (dois) dias úteis avaliar os serviços entregues.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Não haverá pagamentos parciais;
- 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

## 18 FOTOS

### 18.1 CORREDOR SALA 82





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

### 18.2 CORREDOR SALA 84





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** MGVT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OS 24/2024 - Processo CMSA 2218/2024 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de fechamento de corredor em drywall com porta nas salas 82 e 84 do Cond.Villa Rosa - CMSA.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 16 de julho de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Antonio Alves Simplicio

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 086.139.9889-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.